



LEI Nº 793 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 235/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e o Município de Rio Crespo/RO, **para os fins que especifica**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 52.835,00, (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
10.003.10.000.0000.0.000.	SAÚDE	
10.003.10.301.0000.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.003.10.301.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.028.	Aquisição de Medicamentos UBS - Convênio nº 235/PGE-2017	
(a definir) - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.835,00
Fonte: 21337 - Convênio Estado - Saúde		Total da Suplementação
		R\$ 52.835,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 235/PGE-2017, no valor de **R\$ 50.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 2.835,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2018**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de dezembro de 2017.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

